



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



PARECER CONTROLE INTERNO DE REGULARIDADE CONTRATUAL

O Sr.º **LIVIA BARBOSA FARIAS**, responsável pelo Controle Interno da **Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e RESOLUÇÃO 43/2017/TCMPA, de 19 de dezembro de 2017**, que analisou integralmente o instrumento contratual, referente a Inexigibilidade nº 6/2025-020102-I, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL.

Identificação do vencedor: **R.V.L MELO E CIA LTDA**

Valor adjudicado/homologado: **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

Manifesto a regularidade referente ao atendimento de todos os necessários a fase interna;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos legais de publicidade dos atos;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento das exigências para contratação.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e ao parecer jurídico e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Portel/PA, 06 de janeiro de 2025.

LIVIA BARBOSA FARIAS
CONTROLE INTERNO